

PREGÃO ELETRÔNICO SESC RN
24/00015-PE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02-025/2024

ABERTURA: 04/09/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h30

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br (número da licitação: 1049486)

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h de 27/08/24 às 8h30 de 04/09/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, SOB DEMANDA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR, EM ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC-AR/RN.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VER SUBITEM 6.2.

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: SIM, AMOSTRA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INSTRUMENTO CONTRATUAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ ÀS 17H DO DIA 30/08/2024.

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR

CODE acima

ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA CONEXÃO COM O SISTEMA
5. DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO
11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
12. DO REGISTRO DE PREÇOS
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN N.º 24/00015-PE

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.570/2023 de 20/09/2023, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 – O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, para download no site do SESC RN, no seguinte endereço eletrônico sescrn.com.br/pagina-licitacoes. Informações ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos através do e-mail cpl@rn.sesc.com.br.

1.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site do SESC RN sescrn.com.br/pagina-licitacoes, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, podendo ser entregue presencialmente ou via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br.

1.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento descritos no corpo do e-mail.

1.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 1.3 deverão ser enviados até as 17h00 (horário local) do 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura do certame. Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: sescrn.com.br/pagina-licitacoes, com a devida resposta fundamentada.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas condições exigidas neste edital.

2.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) Pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- e) Consórcios de empresas, sob qualquer forma.

2.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos.

2.4 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

3.2 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante

3.3 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.4 – Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **3003-0500** (Central de Atendimento).

3.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Administração Regional** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 – A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

4.2 – A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 – Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.4.1 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5 – DA PROPOSTA

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

- a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”.
- b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante.

5.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1.1 - Deve ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.1.2 - A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

- a) O cumprimento das especificações constantes descritivo.
- b) Que o (s) valores total (ais) apresentado (s) corresponde (m) ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do ITEM 9 deste edital.

5.1.3 - O valor total apresentado é irrealizável.

5.1.4 – Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos produtos.

5.2 – PROPOSTA AJUSTADA

5.2.1 - As propostas ajustadas deverão atender às seguintes exigências:

5.2.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

5.2.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

5.2.1.3 – Deverá apresentar: **descritivo, quantitativo, marca, preço unitário e total**, em moeda corrente nacional.

5.2.1.3.1 – A marca indicada pelo licitante, não servirá de critérios de julgamento, sendo única e exclusivamente para vincular o item cotado ao item entregue caso seja vencedor.

5.2.1.3.2 – O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem anterior será desclassificado para o item/lote que assim proceder.

5.2.1.3.3 - Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.2.1.4 - Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (ICMS e/ou ISS), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação.

5.2.1.5 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.2.1.6 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a Ata de registro de preço assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.2.1.7 – Após o encerramento da disputa de lances, o Sesc AR/RN solicitará da empresa arrematante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, apresentação da proposta ajustada bem como dos documentos de habilitação.

5.2.1.8 - A apresentação deverá ser realizada, via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br

5.2.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

5.2.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

5.2.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.2.5 – A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório.

5.2.6 – Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta contratual.

5.2.7 – Em virtude do Sesc não contratar valores acima do estimado, o licitante deverá negociar com a entidade, o(s) valor(es) de sua proposta após a finalização da etapa de lances, caso seu valor esteja acima da estimativa.

6 – DA HABILITAÇÃO

A empresa arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de empresário individual.

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, por órgão competente.

b1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

c) **Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo das demais documentações.

d) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do (s) sócio (s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

e) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

6.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir aos de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

6.2.1.1 – Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 – **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, com data de emissão de, não superior a **30 (trinta)** dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

6.4 – REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

6.4.2 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto à Receita Federal do Brasil, atualizada;

6.4.3 - **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado atualizada, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

6.4.4 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal atualizada, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

6.4.5 – **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)** – relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS** atualizado;

6.5 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

6.5.1 – **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.6 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

6.7 - Caso o estabelecimento que for executar o objeto for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.8 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

7.1 – Os licitantes se obrigam a apresentarem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, bem como, **ENUMERAR TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO**, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20. O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial.

7.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar numerados, sendo que, ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão **“última folha”**.

7.3 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

7.4 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicar o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

7.5 – A qualquer tempo o Sesc AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

7.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.7 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

7.8 – Os licitantes deverão, obrigatoriamente, informar um telefone comercial de contato direto com o responsável pela Licitação no âmbito da Empresa, bem como o e-mail profissional da empresa Licitante, para que a Comissão de Licitação possa realizar possíveis comunicações, caso haja necessidade.

8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.1.1 - Até às **08h30 horas do dia 04/09/2024**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

8.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.2.1 – A Comissão de Licitação fará a análise inicial das propostas e desclassificará as que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

8.2.2 - A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

8.2.3 – Da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado exclusivamente via Internet, para o e-mail cpl@rn.sesc.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.2.4 – A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.2.5 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.3 – SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

8.3.1 – A sessão pública de lances terá início às **09h30 horas do dia 04/09/2024**.

8.3.2 - Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.3 - A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se que as empresas estejam conectadas ao sistema eletrônico.

8.3.4 – Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3.6 – Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

8.3.7 – O envio dos lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.8 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente e encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa..

8.3.9 – Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

8.3.10 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.3.11 – O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

8.3.12 – **Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do item, devendo ser multiplicado o quantitativo pelo valor unitário. Conforme exemplo abaixo:**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	CANETA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00

02	LÁPIS	9	R\$ 0,50	R\$ 4,50
----	-------	---	----------	----------

8.3.13 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3.14 - O Sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.3.15 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.3.16 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.3.17 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.3.18 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.3.19 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.3.20 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.3.21.1 – Iniciada a fase de análise das propostas, será levada em consideração a ordem de classificação registrada no sistema licitações-e, não havendo mais que se falar em empate ficto nesta fase. Sendo considerado o benefício do empate ficto apenas no momento da disputa de lances pelo sistema licitações-e.

8.3.22 – Iniciada a disputa de lances, o pregoeiro informará o valor estimado para o item/lote e será sumariamente desclassificado do item/lote que assim proceder, a empresa que ao final da disputa de lances, sendo informada que seu valor está acima do estimado, se recusar a abrir negociações, conforme estipula o subitem 5.2.7, deste edital.

8.4 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

8.4.1 – Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, apresente obrigatoriamente a proposta ajustada, bem como os documentos de habilitação**, sob pena de inabilitação.

8.4.1.1 – **A apresentação deverá ser realizada obrigatoriamente, via e-mail, no endereço: cpl@rn.sesc.com.br**

8.4.2– Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, será convocado o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

8.4.3 – No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise inicial e classificação da proposta eletrônica, se for identificada divergência da proposta ajustada com o previsto neste edital e seus anexos, haverá desclassificação da proposta ajustada.

8.5 – DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

8.5.1 - Realizada a análise de documentos de habilitação e de proposta ajustada, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.2 – Caso ocorra empate de dois ou mais nos preços dos licitantes, utilizar-se-á critérios: Produtos produzidos no País; produtos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, produtos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, e, caso persista o empate, a classificação se fará por sorteio, na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

9.3 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

9.3.1 – Caso entenda necessário, o Sesc AR/RN, poderá a qualquer momento, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante que ofertou o menor preço.

9.3.2 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus anexos, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.4 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá estipular novo prazo para apresentação de propostas retificadas

e/ou novos documentos de habilitação, livres das causas da inabilitação, não excedendo o prazo de 08 (oito) dias úteis.

9.5 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

10 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

10.1 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, no prazo máximo de até 30 min. após a desclassificação, em campo próprio do sistema.

10.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá em até 30 min. o pedido de reconsideração.

10.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.4 - Declarado o licitante vencedor, durante a sessão pública, caberá recurso fundamentado, em campo próprio do sistema em até 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo. Passado o prazo, havendo recurso, será encaminhado para julgamento e serão julgados em prazo razoável.

10.4.1 – Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4.2 – Será comunicado o resultado do julgamento, através do sistema e do sítio eletrônico do Sesc e a ciência dos interessados se dará a partir dessa publicação. Sendo de responsabilidade dos licitantes e interessados acompanhar o processo licitatório, não podendo reclamar posteriormente.

10.4.3 - Caso os caracteres disponíveis no sistema não sejam suficientes para o conteúdo do recurso ou contrarrazões, o licitante deverá enviar a íntegra dos referidos documentos digitalizados em formato PDF, devidamente assinado pelo representante legalmente constituído, por e-mail para o endereço eletrônico cpl@rn.sesc.com.br, no mesmo prazo supracitado. Caso não seja enviado qualquer documento será considerado apenas o conteúdo do sistema.

10.5 – Não serão aceitos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

10.6 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc AR/RN.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

11.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

11.2 – Depois de homologada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos, precedido de concorrência ou pregão, adotado para cadastrar o menor preço formal obtido para determinado bem ou serviços, para contratações futuras, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo a contratação de quem ofertou o preço registrado, conforme artigo 47, da Resolução Sesc 1570/2023.

12.2 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação.

12.3 - O órgão gerenciador (Sesc-AR/RN) é responsável pela condução dos procedimentos do presente certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

12.4 - A existência de Registro de Preços não obriga o Sesc a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente.

12.5 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Sesc.

12.6 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigada ao fornecimento dos itens.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 – A Ata de Registro de Preço assinada pela licitante homologada é válida por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, cabendo prorrogação conforme condições explícitas no artigo 45, da Resolução SESC AR/RN 1570/2023.

13.1.1 – Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços, as condições iniciais da mesma serão reestabelecidas, inclusive quanto aos quantitativos.

13.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades caso as descumpra.

13.3 - Se o vencedor retirar sua proposta e/ou não cumprir as obrigações contraídas, ficará passível às penalidades cabíveis, inclusive a suspensão de licitar por até 5 (cinco) anos.

13.4 – O registro de preço perderá sua eficácia quando atingido o termo da vigência, haurir o objeto registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

13.5 – Durante a vigência da Ata de Registro Preço, o Sesc poderá realizar uma pesquisa de mercado para averiguar se o preço continua vantajoso.

13.6 – O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

13.7 – Devido à peculiaridade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, a aquisição dos produtos será fracionada em relação ao montante registrado, isto é, na medida da necessidade da entidade.

13.8 – Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

13.9 - As licitantes que aderirem ao menor preço, serão convocadas a assinar a ata de registro de preço, se submetendo a todas as disposições deste instrumento convocatório.

13.10 – A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado, não aceitar reduzir o preço registrado quando se tornar superior ao praticado pelo mercado, ou quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc.

13.11 – A licitante que assinar a Ata de Registro de Preço deverá manter na fase contratual as mesmas condições dos documentos de habilitação da fase licitatória, sob pena de sobrestar o registro.

13.12 – Os registrados são obrigados a guardar, assim na conclusão da Ata de Registro de Preços, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

13.13 – A(s) Ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

13.14 – A(s) Ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços autônomos, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços, constante no Anexo deste Edital.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

14.1 – Conforme Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de preços do presente Edital.

15 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

15.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

15.3 – A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à da Ata de Registro de Preços.

16 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 – Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

16.2 – Os licitantes autorizam o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.2.1 – Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.2.2 – A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.2.3 – Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

16.3 – O Sesc/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 – Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, revogando a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16.5 - O Sesc/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

17.2 – Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência da Ata de Registro de Preços, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

17.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

17.4 – O Sesc poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou Empresa Registrada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

17.5 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

17.6 - A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal ao Setor de Licitação, de forma presencial ou por e-mail. Caso seja encaminhada solicitação por e-mail, deverá estar em papel timbrado, encaminhada em anexo e a comissão se reserva ao direito de disponibilizar tais documentos de forma presencial ou virtual, não sendo aceitas solicitações realizadas por telefone ou qualquer outro meio.

17.7 - Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília – DF.

17.8 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

17.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal/RN, 26 de agosto de 2024.

Lídia Gomes Cosmo Rocha
Analista de Contratos e Licitação

Maria Nilde de Oliveira Batista
Gerente de Aquisições e Contratos

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de medida	Total Geral
1	Caneta esferográfica, escrita média, na cor azul, corpo transparente cristal sextavado, com marca impressa no corpo em alto relevo, com respiro na tampa e no corpo e haste para fixação em bolso. Deverá constar na embalagem do produto: Selo do INMETRO. Marca sugerida: Bic, Compactor, Faber Castell, Pilot, Tris ou de melhor qualidade.	Unidade	3300
2	Caneta esferográfica, escrita média, na cor preta, corpo transparente cristal sextavado, com marca impressa no corpo em alto relevo, com respiro na tampa e no corpo e haste para fixação em bolso. Deverá constar na embalagem do produto: Selo do INMETRO. Marca sugerida: Bic, Compactor, Faber Castell, Pilot, Tris ou de melhor qualidade.	Unidade	1900
3	Caneta esferográfica, escrita média, na cor vermelha, corpo transparente cristal sextavado, com marca impressa no corpo em alto relevo, com respiro na tampa e no corpo e haste para fixação em bolso. Deverá constar na embalagem do produto: Selo do INMETRO. Marca sugerida: Bic, Compactor, Faber Castell, Pilot, Tris ou de melhor qualidade.	Unidade	1400
4	Caneta Hidrográfica Ponta Fina 12 Cores - Cores vivas. Tinta lavável e atóxica. Dimensões mínimas: 12,5 mm (diâmetro) e 124 mm (comprimento). Corpo injetado em poliestireno nas cores da tinta; tampa em poliestireno. Ponta de poliéster no formato ogiva de no mínimo 2,3 mm de diâmetro, podendo variar 10%. Pavio de poliéster medindo no mínimo 70 mm de comprimento x 8,5 mm de diâmetro, pesando aproximadamente 2,7 grs. por hidrográfica. Nome do fabricante impresso no corpo da hidrográfica. Cada hidrográfica deve ter tampa antiasfixiante. Embalagem do conjunto em plástico transparente com sistema de lacre ou papel cartão contendo 12 hidrográficas. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Tabela de cores impresso na embalagem ou visor que permita a rápida visualização. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a partir da data de fabricação impressos na embalagem. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236:2012-Segurança de Artigos Escolares. Marca sugerida: Leo&Leo, Faber Castell, Compactor, Maped, Acrilex ou de melhor qualidade.	Caixa	2100
5	Caneta Hidrográfica Ponta Grossa 12 Cores - Cores vivas. Tinta lavável e atóxica. Dimensões mínimas: 13,5 mm (diâmetro) e 124 mm (comprimento). Corpo injetado em poliestireno nas cores da tinta; tampa em poliestireno. Ponta de poliéster no formato ogiva de no mínimo 5.9 mm de diâmetro, podendo variar 10%. Pavio de poliéster medindo no mínimo 70 mm de comprimento x 8,5 mm de diâmetro, pesando	Caixa	2200

	aproximadamente 2,7 grs. por hidrográfica. Nome do fabricante impresso no corpo da hidrográfica. Cada hidrográfica deve ter tampa antiasfixiante. Embalagem do conjunto em plástico transparente com sistema de lacre ou papel cartão contendo 12 hidrográficas. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Tabela de cores impresso na embalagem ou visor que permita a rápida visualização. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a partir da data de fabricação impressos na embalagem. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236:2012-Segurança de Artigos Escolares. Marca sugerida: Leo&Leo, Faber Castell, Compactor, Maped, Acrilex ou de melhor qualidade.		
6	Borracha plástica branca - tipo escolar, para lápis com capa de proteção plástica, suave, macia, resistente à dobra, sem PVC, medindo aproximadamente 21 x 44 x 10 mm. Na embalagem deve conter: selo do INMETRO. Marca sugerida: Tilibra, Mercur, BRW ou de melhor qualidade.	Unidade	1500
7	Borracha branca tamanho M com capa plástica, suave, macia, resistente a dobra, sem PVC. Na embalagem deve conter: selo do INMETRO. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	1700
8	Lápis de cor grande com 12 cores, produzido em madeira. Produto acondicionado em caixa de papelão resistente, constando na embalagem: Quantidade, selo do INMETRO, IQB, Fundação ABRINQ. Marca sugerida: Leo&Leo, Faber Castell, Acrilex, Compactor ou de melhor qualidade.	Caixa	2400
9	Lápis grafite especial para uso em pré-escola, cor preta 2B, ponta extra grande 4mm, formato triangular anatômico, não tóxico, tamanho jumbo .	Unidade	1900
10	Lápis para desenho 6B, sextavado, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Marca sugerida: Faber Castell, Leo&Leo, Acrilex ou de melhor qualidade.	Unidade	1800
11	Lápis grafite redondo nº 02, na cor preta, composto de material cerâmico, grafite, impresso em seu corpo marca. Produto atóxico. Constar na embalagem: selo do INMETRO, IQB, Fundação ABRINQ. Marca sugerida: Faber Castell, Leo&Leo, Acrilex ou de melhor qualidade.	Unidade	4400

12	Lápis grafite especial, tamanho jumbo, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Características Geométricas: diâmetro do lápis: 7,5 a 10,5 mm; comprimento do lápis: 170 a 180 mm; diâmetro do grafite: Aprox. 4 mm. Características físicas: Formato: cilíndrico ou sextavado; tinta e verniz: não tóxicos; cor da grafite: preto. Constar na embalagem: selo do INMETRO, IQB, Fundação ABRINQ. Marca sugerida: Leo&Leo, Faber Castell, Maped ou de melhor qualidade.	Unidade	1600
13	Lapiseira Para Grafite 0,7mm, Pulsar, Clipe E Ponteira Confeccionados De Metal Cromado.	unidade	300
14	Minas Grafite Para Lapiseira De 0,7mm, Tubos Com 12 Minas	unidade	300
15	Gizão de cera grosso em cores variadas, com aroma, medindo de corpo aproximadamente 82mm x 10mm (comprimento x diâmetro), ponta medindo 10mm. Acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 12 unidades. Constar na embalagem: Produto não atóxico, não indicado para menores de 03 anos, código de barras, validade, dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO, produto não perecível. Marca sugerida: Leo&Leo, Faber Castell, Acrilex ou de melhor qualidade.	Caixa	2000
16	Lápis para uso em quadro branco, recarregável com refil, na cor azul com ponta macia, de acrílico, com 6.0mm e espessura de escrita 2.3mm. Marca sugerida: Pilot, Board Master, BRW ou de melhor qualidade.	Unidade	641
17	Lápis para uso em quadro branco, recarregável com refil, na cor preta com ponta macia, de acrílico, com 6.0mm e espessura de escrita 2.3mm. Marca sugerida: Pilot, Board Master, BRW ou de melhor qualidade.	Unidade	700
18	Lápis para uso em quadro branco, recarregável com refil, na cor verde com ponta macia, de acrílico, com 6.0mm e espessura de escrita 2.3mm. Marca sugerida: Pilot, Board Master, BRW ou de melhor qualidade.	Unidade	500
19	Lápis para uso em quadro branco, recarregável com refil, na cor vermelha com ponta macia, de acrílico, com 6.0mm e espessura de escrita 2.3mm.	Unidade	600

20	Caneta marca texto na cor amarelo ou verde, ponta grossa medindo 5mm de comprimento, corpo medindo 140mm de comprimento e tampa. O produto deverá ser multiuso, a base de água e possuir secagem rápida. Constar na embalagem: selo do INMETRO conforme NBR 1526/03 e dados de identificação do fabricante. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	900
21	Caneta marcador para CD e DVD , na cor preta, seu traçado deverá ter 1,0mm de largura com precisão e secagem rápida, ponta medindo 5mm de comprimento, tampa com haste para fixação em bolso. Constar na embalagem: selo do INMETRO conforme NBR 1526/03 e dados de identificação do fabricante. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	400
22	Caneta Posca PC - 05M em cores variadas, com marcador à base de água, atóxico, sem solventes e corpo plástico.	Unidade	150
23	Caneta Posca PC - 07M em cores variadas, com marcador à base de água, atóxico, sem solventes e corpo plástico.	Unidade	150
24	Cartucho de refil para reposição de lápis usado em quadro branco, rosqueável com tinta de secagem rápida na cor azul. Marca sugerida: Pilot, Jocar office, BRW ou de melhor qualidade.	Unidade	650
25	Cartucho de refil para reposição de lápis usado em quadro branco, rosqueável com tinta de secagem rápida na cor preta. Marca sugerida: Pilot, Jocar office, BRW ou de melhor qualidade.	Unidade	650
26	Cartucho de refil para reposição de lápis usado em quadro branco, rosqueável com tinta de secagem rápida na cor verde. Marca sugerida: Pilot, Jocar office, BRW ou de melhor qualidade.	Unidade	500
27	Cartucho de refil para reposição de lápis usado em quadro branco, rosqueável com tinta de secagem rápida na cor vermelha. Marca sugerida: Pilot, Jocar office, BRW ou de melhor qualidade.	Unidade	550
28	Marcador para quadro branco não recarregável ponta macia med. 40mm espessura. Marca sugerida: Pilot, Bic, Jocar office, Faber ou de melhor qualidade.	Unidade	250
29	Apagador Flip Top para quadro branco com base de plástico 15cm x 6cm, possui abertura para inserção de dois pincéis. Caixa contendo 1 unidade. Marca sugerida: Pilot, Faber Castel, Radex ou de melhor qualidade.	Unidade	170
30	Refil para apagador de quadro branco composto de feltro resistente, macio e adesivo. Caixa com 3 unidades. Na embalagem deve constar: Código de barras, dados do fabricante e data de validade. Marca sugerida: Pilot, Jocar office, BRW ou de melhor qualidade.	Caixa	140
31	Limpador para uso em quadro branco, acondicionado em frasco com 500ml.	Unidade	100
32	Adesivo contato universal, bisnaga com 75g.	Unidade	300
33	Cola permanente, 250g. Indicada para fixar papel, plástico,	Unidade	160

	gesso, madeira, etc. Não tóxica. Efeito permanente. Pronta para uso.		
34	Cola colorida (cores variadas) acondicionada em caixa de papelão resistente com visor contendo 6 bisnagas com 23g cada, com tampa de rosca e trava dificultando a abertura por crianças menores de 3 anos. O produto deverá ser antialérgico e indicado para colagem, pinturas sobre papel, cartolina, etc. não devendo ser aplicado em pintura facial. Não deverá exalar vapores tóxicos e não trincar após secagem. Composição: água, resinas sintéticas e conservantes. Constar na embalagem: Código de barras, validade, simbologia do produto não recomendável para crianças menores de 3 anos, simbologia de produto atóxico, dados de identificação do fabricante e selo do INMETRO conforme NBR 11786. Marcas sugeridas: Acrilex, Faber-Castell ou de melhor qualidade.	Caixa	360
35	Cola colorida (cores variadas) com gliter, acondicionada em caixa de papelão resistente com visor contendo 6 bisnagas com 25g cada, com tampa de rosca e trava dificultando a abertura por crianças menores de 3 anos. O produto deverá ser antialérgico e indicado para colagem, pinturas sobre papel, cartolina, etc. não devendo ser aplicado em pintura facial. Não deverá exalar vapores tóxicos e não trincar após secagem. Composição: água, resinas sintéticas, gliter e conservantes. Constar na embalagem: Código de barras, validade, simbologia do produto não recomendável para crianças menores de 3 anos, simbologia de produto atóxico, dados de identificação do fabricante e selo do INMETRO conforme NBR 11786. Marca sugerida: Acrilex ou de melhor qualidade.	Caixa	380
36	Cola de silicone líquida transparente, com 50ml, utilizada em trabalhos manuais, uso em tecido, etc. Constar na embalagem: Código de barras, validade, dados de identificação do fabricante e selo do INMETRO conforme NBR 11786.	Unidade	1000
37	Cola branca, contendo 90g, acondicionada em frasco, com tampa de rosca e bico com espátula aplicadora. Composição: Resina PVA, e água. O produto deve ser indicado para uso escolar, lavável e atóxico. Constar na embalagem: composição, código de barras, validade, selo do INMETRO e dados de identificação do fabricante. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	2500
38	Cola em bastão com 09gr. Composição: resina sintética, glicerina, água e conservantes. Constar na embalagem: código de barras, validade, simbologia do produto não recomendável para crianças menores de 03 anos, simbologia de produto atóxico, dados de identificação do fabricante e selo do INMETRO. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	250
39	Cola em bastão com 40gr. Composição: resina sintética, glicerina, água e conservantes. Constar na embalagem: código de barras, validade, simbologia do produto não recomendável para crianças menores de 03 anos, simbologia de produto atóxico, dados de identificação do fabricante e selo do INMETRO. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	100

40	Cola branca, contendo 1l, acondicionada em frasco, com tampa de rosca e bico dosador Composição: PVA, água e preservante. O produto deve ser indicado para uso escolar, lavável e atóxico.	Unidade	80
41	Cola para uso em madeira, com 100gr, tampa rosqueável e bico dosador facilitando a aplicação. Composição: Poliacetato de Vinila (PVA) em dispersão aguasa . Constar na embalagem: Código de barras, validade, simbologia do produto não recomendável para crianças menores de 3 anos, simbologia de produto atóxico, dados de identificação do fabricante e selo do INMETRO conforme NBR 11786.	Unidade	90
42	Massa de modelar tamanho grande, com 12 cores, com aroma, produto antialérgico, acondicionado em caixa de papelão. Composição: Cera, pigmentos e carga, apresentar-se macia, não esfarela. Constar na embalagem: identificação do fabricante, composição, selo do INMETRO. Marcas sugeridas: Acrilex, Faber Castell, Soft ou de melhor qualidade.	Caixa	1600
43	Folha de E.V.A com glitter, com cores variadas, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura homogênea, medindo 40 x 48 cm . O produto deverá vir embalado em saco plástico transparente. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, código de barras, selo do INMETRO.	Unidade	1100
44	Folha de E.V.A em cores variadas, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura homogênea, medindo 40 x 48 cm . O produto deverá vir embalado em saco plástico transparente. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, código de barras, selo do INMETRO.	Unidade	1200
45	Folha de E.V.A atoalhada, com cores variadas, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura homogênea, medindo 40 x 48 cm . O produto deverá vir embalado em saco plástico transparente. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, código de barras, selo do INMETRO.	Unidade	800
46	Folha de E.V.A com estampas variadas, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura homogênea, medindo 40 x 48 cm. O produto deverá vir embalado em saco plástico transparente. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, código de barras, selo do INMETRO.	Unidade	700
47	Papel contact adesivo transparente em rolo medindo 45 x 25 cm . Especificações: Adesivo acrílico 20g, gramatura total 175g/m2. Disponibilizar amostra do produto.	Rolo	150
48	Caderno tamanho pequeno, em espiral, capa dura, contendo 96 folhas, formato 14cmx20cm, com capa de papelão e papel couchê, e folhas internas de papel offset.	Unidade	600

49	Caderno brochurão universitário capa dura, contendo 96 folhas, formato 200 mm x 275mm, na cor branca, com no mínimo 30 pautas azuis e 2 grampos, colado ou costurado para fixar as folhas e estar de acordo com as normas da ABNT. Marca sugerida: Tilibra, Foroni, Jandaia ou de melhor qualidade.	Unidade	400
50	Caderno universitário em espiral , capa dura, contendo 200 folhas, com no mínimo 30 pautas azuis, formato 200mm x 275mm, contra capa papelão e papel couché, folhas internas de papel offset. Marca sugerida: Tilibra, Foroni, Jandaia ou de melhor qualidade.	Unidade	1800
51	Caderno de desenho capa dura, contendo 80 folhas , sem pauta. Formato 275mm x 200mm. Capa e contracapa: Papelão (750g/m ²); Revestimento: Papel Couché (120g/m ²); Folhas Internas: Offset (70g/m ²); Guarda: Offset (90g/m ²) Marca sugerida: Tilibra, Foroni, Jandaia ou de melhor qualidade.	Unidade	1800
52	Caderno espiral capa dura meia pauta. Folhas com meia pauta. 40 folhas. Dimensões: tamanho ofício 200mmx275mm. Miolo: papel offset, branco, gramatura folhas internas aproximadamente 56g/m ² . Marca sugerida: Tilibra, Foroni, Jandaia ou de melhor qualidade.	Unidade	800
53	Caderno universitário em espiral capa dura, contendo 96 folhas, com no mínimo 30 pautas azuis, formato 200mm x 275mm, contra capa papelão e papel couché, miolo com papel offset, branco, gramatura folhas internas aproximadamente 56g/m ² . Marca sugerida: Tilibra, Foroni, Jandaia ou de melhor qualidade.	Unidade	1100
54	Livro protocolo com capa dura, revestida em papelão off-set 120gr/m ² plastificado. Miolo com papel off-set 56gr/m ² , com folhas numeradas, tamanho pequeno (50 folhas).	Unidade	60
55	Livro Ata com capa dura, na cor preta, contendo 50 folhas, confeccionado em papelão 1040 g/m ² , revestido em papel 120 g tingido, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem. Constar na contracapa: Código de barras, quantidade de folhas, identificação do fabricante.	Unidade	65
56	Agenda capa dura espiral, formato 15 mm x 21mm. Embalada e estar de acordo com as normas da ABNT.	Unidade	220
57	Apontador lápis, material metal, formato retangular, tipo escolar, medindo 16x26mm, podendo variar 10% para mais ou para menos, quantidade furos 1, de alta qualidade e durabilidade. Característica adicional: principais marcas apontar lâmina em aço inoxidável Marca sugerida: Jocar, Faber Castell, Cis ou de melhor qualidade.	Unidade	2300

58	Apontador para lápis jumbo, material metal, formato retangular, tipo escolar, medindo 4 x 3 x 2 cm, podendo variar 10% para mais ou para menos, quantidade furos 1, de alta qualidade e durabilidade. Característica adicional: principais marcas apontar lâmina em aço inoxidável. Marca sugerida: Jocar, Faber Castell, Cis ou de melhor qualidade.	Unidade	600
59	Clips para papéis, número 6/0 em arame galvanizado, com 50 unidades, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente.	Caixa	500
60	Clips para papéis, número 2/0 em arame galvanizado, com 100 unidades, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente.	Caixa	500
61	Mini Clips Nº5 Dourado Latonado - Dourado Latonado Em Caixa Com 100 Unidades.	Caixa	50
62	Régua em poliestireno cristal com escala milimétrica, medindo 30cm de comprimento x 2,5cm de largura x 2mm de espessura. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	2200
63	Régua 30cm em alumínio na cor cinza. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas.	Unidade	100
64	Umedecedor de dedo para manusear papel, embalagem com 12g, não gordurosa a atóxico, na embalagem deve conter informações do produto e do fabricante	Unidade	60
65	Pincel atômico na cor azul, escrita fina e grossa, com tinta á base de álcool, corpo plástico, pavil e ponta de feltro, comprimento de 125mm x 20mm de altura e 15mm de largura. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	450
66	Pincel atômico na cor preta, escrita fina e grossa, com tinta á base de álcool, corpo plástico, pavil e ponta de feltro, comprimento de 125mm x 20mm de altura e 15mm de largura. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	450
67	Pincel atômico na cor vermelha, escrita fina e grossa, com tinta á base de álcool, corpo plástico, pavil e ponta de feltro, comprimento de 125mm x 20mm de altura e 15mm de largura. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	400
68	Corretivo líquido, contendo 18ml, acondicionado em frasco de plástico resistente com tampa de rosca e pincel embutido. O produto deverá ser a base de água, lavável e não tóxico. Composição: Resina acrílica, pigmentos, conservantes e água deionizada. Constar na embalagem: código de barras, validade, simbologia de embalagem reciclável, composição, responsável técnico e número do CRQ, instruções de uso e dados de identificação do fabricante.	Unidade	1300
69	Corretivo Em Fita, Fita De 5 Mm X 8 M; Para Correção Rápida, Limpa E Precisa; Corpo Transparente E Tampa Para Proteção D	Unidade	50

70	Elástico de borracha número 18, pacote com 50g, acondicionado em saco plástico transparente.	Pacote	140
71	Envelope saco KO, medindo 180x 250, produzido em papel de boa qualidade de 75g, com abas, sem nenhum tipo de impressão. Acondicionados em caixas de papelão.	Unidade	1900
72	Envelope pardo, saco ofício medindo 25 x 34, KO, produzido em papel de boa qualidade, tipo saco com abas, sem nenhum tipo de impressão. Acondicionados em caixas de papelão.	Unidade	1800
73	Envelope pardo tipo carta, medindo 114 x 229, tipo saco com abas, sem nenhum tipo de impressão, produzido em papel de boa qualidade.	Unidade	1200
74	Envelope pardo ofício tamanho A4, produzido em papel de boa qualidade, gramatura 90gr, tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão. Acondicionado em caixa de papelão. Código de barras, modelo, dados de identificação do fabricante.	Unidade	5000
75	Envelope branco ofício tamanho A4, produzido em papel de boa qualidade, gramatura 90gr, tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão. Acondicionado em caixa de papelão. Código de barras, modelo, dados de identificação do fabricante.	Unidade	1000
76	Envelope branco tipo carta, medindo 114 x 229, tipo saco com abas, sem nenhum tipo de impressão, produzido em papel de boa qualidade.	Unidade	2550
77	Estilete corpo de plástico, espessura aproximada 18mm (largo), com estrutura reforçada.	Unidade	250
78	Lâmina para estilete largo medindo 0,50mm de espessura e 18,20 de largura em pacotes com 10 unidades , contendo informações do produto e do fabricante.	Pacote	160
79	Grampeador metálico médio, para grampear até 100 folhas, com lâmina de segurança, dispositivo de trava. Produto acondicionado individualmente em caixa com dados de identificação do fabricante ou distribuidor e código de barras	Unidade	120
80	Grampeador metálico de mesa 26/6, grampear até 40 folhas, com trilho cromado, lamina de segurança, dispositivo de trava. Produto acondicionado individualmente em caixa com dados de identificação do fabricante ou distribuidor e código de barras.	Unidade	250
81	Grampeador profissional de mesa para grampear até 240 folhas, em aço com base e apoio plástico anatômico	Unidade	40
82	Grampo galvanizado 23/24(24mm) para grampeador , caixa com 1000 unidades , acondicionados em caixas de papelão. Fabricado com arame galvanizado e ter pontas cortantes.	Unidade	250
83	Grampo galvanizado 23/13 para uso em grampeador de 100 folhas. Caixa com 5000 unidades. Produto deve ser fabricado com arame de aço galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: Código de barras, prazo de validade e dados de identificação do fabricante.	Caixa	145
84	Grampo galvanizado para uso em grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais . Produto deve ser fabricado com arame de aço galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na	Caixa	300

	embalagem: Código de barras, prazo de validade e dados de identificação do fabricante.		
85	Grampo galvanizado 106/08 para uso em grampeador de tapeceiro, caixa com 2500 unidades em arame de aço galvanizado e ter pontas cortantes, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais.	Caixa	100
86	Grampo trilho na cor branca ou transparente, confeccionado em plástico resistente, com capacidade para 200 folhas (Haste de 80 mm). Produto acondicionado em embalagem plástica transparente, em pacote contendo 50 unidades.	Pacote	620
87	Lacre Espinha De Peixe 27 Cm Na Cor Azul Escuro C/ Numerado E Personalizado (Sesc).	Unidade	1000
88	Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal, indicado para remover gramposa 24/6 , 26/6. Acondicionado em caixa de papelão, contendo 1 unidade.	Unidade	120
89	Percevejo lantonado, na cor dourada, com cabeça estreita medindo 10mm de diâmetro x 8mm de comprimento, acondicionado em caixa de papelão contendo 100 unidades.	Caixa	30
90	Perfurador de papel metálico com capacidade de 40 a 50 folhas, com 2 furos de 6mm, mecanismo 100% em metal, composto por lixeira com abertura inteligente, não sendo necessário retirar a bandeja inteira para remoção de resíduos, apoio anatômico emborrachado e escala removível.	Unidade	50
91	Cartolina color set em cores variadas com gramatura de 180 g/m2, medindo 50 x 66cm.	Unidade	1700
92	Cartolina comum cores variadas com gramatura de 180 g/m2, medindo 50 x 66cm.	Unidade	1900
93	Cartolina guache cores variadas, medindo 50 x 66cm.	Unidade	2200
94	Cartolina ondulada estampas variadas, medindo 50 x 80cm, com gramatura aproximada a 180 g/m2.	Unidade	600
95	Cartolina ondulada lisa, medindo 50 x 80cm, com gramatura aproximada a 180 g/m2. Material utilizado em artesanato e na confecção de caixas para embalagem.	Unidade	600
96	Cartolina Dupla Face Fosforecente Medindo 500 X 660mm	Unidade	300
97	Papel A4 multiuso extra branco, resma com 500 folhas, com gramatura 75g/m2, acondicionada em embalagem fechada e lacrada.	Resma	4200
98	Papel A4 multiuso na cor amarelo, medindo 210mmx297mm, gramatura de 75g/m2, resma com 500 folhas, acondicionada em embalagem fechada e lacrada.	Resma	240
99	Papel A4 multiuso na cor azul, medindo 210mmx297mm, gramatura de 75g/m2, resma com 500 folhas, acondicionada em embalagem fechada e lacrada	Resma	240
100	Papel A4 multiuso na cor rosa, medindo 210mmx297mm, gramatura de 75g/m2, resma com 500 folhas, acondicionada em embalagem fechada e lacrada	Resma	240
101	Papel A4 multiuso na cor verde, medindo 210mmx297mm, gramatura de 75g/m2, resma com 500 folhas, acondicionada em embalagem fechada e lacrada	Resma	240
102	Papel offset A4 branco 120g, medindo 210mmx297mm,	Resma	240

	gramatura de 120g/m2, pacote com 50 folhas, acondicionada em embalagem fechada e lacrada		
103	Papel ofício peso 40, pacote com 250 folhas, acondicionada em embalagem fechada e lacrada	Pacote	240
104	Papel ofício peso 60, pacote 250 folhas, acondicionada em embalagem fechada e lacrada	Pacote	200
105	Papel camurça cores variadas, com formato 40 x 60cm, acondicionado em filme plástico transparente devidamente lacrado. Constar na embalagem: quantidade, código de barras e identificação do fabricante.	Unidade	510
106	Papel celofane em cores diversas, fornecido em folha de 20 micron, medindo 85 x 100cm.	Unidade	690
107	Papel celofane transparente, com gramatura de 18 g/m2 , fornecido em folha de 20 micron, medindo 85 x 100cm.	Unidade	800
108	Papel criativo fluorescente, do tipo A4, para uso em trabalhos escolares. Produto deverá vir embalado em plástico transparente, pacote com 50 unidades. Constar na embalagem: Código de barras, identificação do fabricante.	Pacote	850
109	Papel contact adesivo transparente em rolo medindo 45cm x 25m . Especificações: Adesivo acrílico 20g, gramatura total 175g/m2. Disponibilizar amostra do produto.	Rolo	300
110	Papel contact adesivo em cores variadas em rolo medindo 45 x 25 cm . Especificações: Adesivo acrílico 20g, gramatura total 175g/m2. (cores: branco, vermelho, preto, amarelo, verde e azul). Disponibilizar amostra do produto.	Rolo	200
111	Papel crepom em cores variadas, medindo 48 x 200cm	Unidade	1000
112	Papel laminado cores variadas, medindo 48 x 60cm, gramatura de 40g/m, com lâmina de alumínio.	Unidade	750
113	Papel madeira medindo 60x90cm, gramatura de 75g/m	Unidade	860
114	Papel fantasia em cores variadas - Pacote com 50 unidades, nas dimensões 48x66.	Pacote	350
115	Papel Paraná na cor natural nº 80, 625g, medindo 80cmx100cm.	Unidade	1200
116	Papel manteiga em cores variadas, tamanho A4. (bloco 50 unidades)	Unidade	400
117	Papel kraft natural, medindo 60cm x 80m, com gramatura de 80g/m2, com etiqueta seladora.	Rolo	550
118	Papel kraft na cor branca em rolo, medindo 60cm x 80m, com gramatura de 80g/m2, com etiqueta seladora.	Rolo	100
119	Papel para flip chart na cor branca, blocos com 50 folhas 75g. Formato 64x88cm	Bloco	170
120	Papel Fotografico Adesivo - Glossy - 120g, Pacote Com 20 Folhas	Rolo	300
121	Papel carbono uma face no formato A-4 na cor azul, caixa com 100 folhas.	CX	100
122	Pasta catálogo preta com 50 envelopes plásticos medindo 243mm de largura x 333mm de comprimento fixado por 4 colchetes metalizados e visor de papelão com campo para inclusão de nome, endereço, fone, cidade e estado, medindo 92mm de comprimento x 58mm de altura.	Unidade	240

123	Pasta em plástico fina, tamanho ofício, com elástico transpassado em ilhoses metálicos e abas internas com no mínimo 5,5cm de largura. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante.	Unidade	1600
124	Pasta em plástico transparente 5cm de altura, com aba e elástico tamanho ofício, elástico transpassado em ilhoses metálicos e abas internas com no mínimo 5,5cm de largura. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante.	Unidade	450
125	Pasta em plástico transparente, fina, com grampo e trilho de plástico, dimensões 240mm x 340mm.	Unidade	2000
126	Pasta plástica polionda na cor azul ou amarela com medidas aproximadas de 2cm de altura, ideal para organização e manuseio de documentos, atóxica e de fácil limpeza. Composição: Polipropileno corrugado. Constar na embalagem: dados do fabricante, código de barras.	Unidade	440
127	Pasta plástica polionda na cor azul ou amarela com medidas aproximadas de 3cm de altura, ideal para organização e manuseio de documentos, atóxica e de fácil limpeza. Composição: Polipropileno corrugado. Constar na embalagem: dados do fabricante, código de barras.	Unidade	440
128	Pasta plástica polionda na cor azul ou amarela com medidas aproximadas de 5cm de altura, ideal para organização e manuseio de documentos, atóxica e de fácil limpeza. Composição: Polipropileno corrugado. Constar na embalagem: dados do fabricante, código de barras.	Unidade	455
129	Pasta plástica transparente com medidas de 3cm de altura, ideal para organização e manuseio de documentos, atóxica e de fácil limpeza. Constar na embalagem: dados do fabricante, código de barras.	Unidade	400
130	Pasta L Ofício A4 Plástica Transparente, Material (Polipropileno – Cristal), Tamanho 224x335mm, Pacote Com 10.	Pacote	200
131	Pasta Sanfonada grande com 31 divisões , acompanhada de 31 etiquetas de papel para títulos, fechamento em elástico, 100% plástico, com 07mm de espessura, 389mm de largura e 280mm de altura, textura super line, material leve, atóxico e 100% reciclável. Nas cores preta, branca ou fumê.	Unidade	200
132	Pasta documento A-Z , lombo largo, composta por cartão POKF, com duas argolas em formato D.	Unidade	50
133	Pasta suspensa kraft completa, com 361mm de largura e 240mm de altura, 200g de gramatura, espessura de 0,27mm. Cada pasta deve vir acompanhado de um visor , uma etiqueta e um grampo plástico e duas hastes plásticas, medindo aproximadamente 406mm de comprimento, sendo que os mesmos deverão ser embalados em saco plástico transparente devidamente lacrado. -	Unidade	420
134	Gaveteiro plástico cores em variadas 3 gavetas transparentes medidas: altura 63cm e 31cm de largura, 41cm de profundidade.	Unidade	100
135	Caixa Organizador Grande Alto 975 – 56,1 L, com capacidade aproximada de 56,1 Litros. Medidas aproximadas: 56,4 x 38,5	Unidade	150

	x 37,1 cm (Largura x Comprimento x Altura)		
136	Caixa plástica organizadora transparente, com tampa, capacidade 78 litros, medindo aproximadamente: 40,1x45,3x63,5 cm	Unidade	100
137	Organizador de mesa caixa dupla móvel em acrílico, na cor cristal, super resistente. 36 x 26 x 8 cm. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	68
138	Organizador de mesa caixa dupla fixo em acrílico cristal, super resistente. Medidas aproximadas de 36 x 26 x 11 cm. Produto acondicionado individualmente em caixa com dados de identificação do fabricante ou distribuidor e código de barras. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	60
139	Organizador de mesa, caixa tripla fixo em acrílico cristal, super resistente, medidas aproximadas de 35,8x25,4x14cm. Produto acondicionado individualmente em caixa com dados de identificação do fabricante ou distribuidor e código de barras. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	80
140	Caixa arquivo morto em papelão, medindo 135mm x 250mm x 335mm, cor parda, com reforço interno e papelão kraft.	Unidade	700
141	Caixa para arquivo morto em polionda, medindo 350 mm x 130mm x 250mm (cor azul). Nas embalagens do produto deve conter informações do fabricante e produto.	Unidade	710
142	Porta lápis, clips e lembrete em acrílico transparente. Medindo aproximadamente 10x24x7,5.	Unidade	100
143	Suporte de fita adesiva (durex grande - tamanho 12mmx30m) com cortador serrilhado.	Unidade	60
144	Fita adesiva colorida medindo 12mm x 10m (durex), devendo constar as seguintes informações: Data de validade, dados de identificação do fabricante. No início do rolo constar fita indicativa com dimensão impressa. Acondicionado em filme plástico.	Unidade	400
145	Fita adesiva colorida medindo 12mm x 30m (durex), devendo constar as seguintes informações: Data de validade, dados de identificação do fabricante. No início do rolo constar fita indicativa com dimensão impressa. Acondicionado em filme plástico.	Unidade	500
146	Fita adesiva dupla face medindo 12mm x 30m, parte externa na cor natural e interna transparente, contendo etiqueta fixada informando metragem do produto, enrolada em círculo de papelão resistente, com as informações de: metragem, validade, código de barras e dados de identificação do fabricante. Produto utilizado para fixação de cartazes, decorações, etc. Acondicionada em embalagem plástica transparente.	Unidade	500

147	Fita adesiva dupla face medindo 25mm x 30m, parte externa na cor natural e interna transparente, contendo etiqueta fixada informando metragem do produto, enrolada em círculo de papelão resistente, com as informações de: metragem, validade, código de barras e dados de identificação do fabricante. Produto utilizado para fixação de cartazes, decorações, etc. Acondicionada em embalagem plástica transparente	Unidade	560
148	Fita adesiva marrom monoface 50 x 50. Acondicionada em embalagem plástica, contendo a informações de: dados de identificação do fabricante, validade, metragem.	Unidade	1400
149	Fita adesiva larga transparente, medindo 50mm x 50m, contendo etiqueta externa com a metragem do produto. Acondicionada em embalagem plástica transparente, contendo os dados: código de barras, validade, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	Unidade	1200
150	Fita adesiva transparente pequena, medindo 12mm x 30m, devendo constar as seguintes informações: Data de validade, dados de identificação do fabricante. No início do rolo constar fita indicativa com dimensão impressa. Acondicionado em filme plástico.	Unidade	400
151	Fita decorativa lisa para uso em embalagens de presente, cores variadas, medindo 15mmx50m, Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, código de barras.	Unidade	500
152	Fita adesiva marrom brilho, produzida em polipropileno Bi e adesivo a base de resina de borracha sintética, medindo aproximadamente 45X30. Ideal para fechamento de caixas. Acondicionada em embalagem plástica transparente, contendo os dados: código de barras, validade, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	Unidade	400
153	Fita crepe 50 x 50. Acondicionada em embalagem plástica, contendo a informações de: dados de identificação do fabricante, validade, metragem.	Unidade	200
154	Fita Banana Adesiva de Espuma Dupla Face, com 2mm de espessura - 19 mm X 5,5 M.	Rolo	100
155	Etiqueta auto adesiva multiuso para impressora (folhas com 30 unidades), caixa com 100 folhas . Cada etiqueta medindo 25,4 x 66,7mm.	Caixa	300
156	Etiquetas folha formato carta medindo 50,8mm x 101,6 mm, sendo 10 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas.	Caixa	240
157	Etiqueta adesiva para identificação, branca, retangular escanteada, medindo 40x100mm	Caixa	100
158	Etiquetas tipo G2 em rolo medindo 24 x 38, rolo com 180 etiquetas.	Rolo	60
159	Pincel broxinha nº 00, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo curto de madeira, formato arredondado, tamanho 11cm x 10cm. Marca sugerida: Condor, Leo&Leo, Tigre ou de melhor qualidade.	Unidade	400
160	Pincel chato nº 02, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Marca sugerida:	Unidade	700

	Condor, Leo&Leo, Tigre ou de melhor qualidade.		
161	Pincel chato nº 06, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Marca sugerida: Condor, Leo&Leo, Tigre ou de melhor qualidade.	Unidade	800
162	Pincel chato nº 08, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Marca sugerida: Condor, Leo&Leo, Tigre ou de melhor qualidade.	Unidade	660
163	Pincel chato nº 10, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Marca sugerida: Condor, Leo&Leo, Tigre ou de melhor qualidade.	Unidade	1090
164	Pincel chato nº 12, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Marca sugerida: Condor, Leo&Leo, Tigre ou de melhor qualidade.	Unidade	700
165	Pincel chato nº 14, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Marca sugerida: Condor, Leo&Leo, Tigre ou de melhor qualidade.	Unidade	600
166	Pincel chato nº 16, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Marca sugerida: Condor, Leo&Leo, Tigre ou de melhor qualidade.	Unidade	600
167	Pincel chato nº 20, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Marca sugerida: Condor, Leo&Leo, Tigre ou de melhor qualidade.	Unidade	600
168	Pincel chato nº 22, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Marca sugerida: Condor, Leo&Leo, Tigre ou de melhor qualidade.	Unidade	600
169	Pincel redondo chanfrado confeccionado com cerda firme e macia, virola em alumínio polido, cabo curto. Marca sugerida: Condor, Leo&Leo, Tigre ou de melhor qualidade.	Unidade	100
170	Pincel chato nº 02, confeccionado com pelo macio na cor marrom, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Marca sugerida: Condor, Leo&Leo, Tigre ou de melhor qualidade.	Unidade	100
171	Pincel chato nº 04, confeccionado com pelo macio na cor marrom, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Marca sugerida: Condor, Leo&Leo, Tigre ou de melhor qualidade.	Unidade	100
172	Pincel chato nº 06, confeccionado com pelo macio na cor marrom, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Marca sugerida: Condor, Leo&Leo, Tigre ou de melhor qualidade.	Unidade	100
173	Pincel chato nº 10, confeccionado com pelo macio na cor marrom, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Marca sugerida: Condor, Leo&Leo, Tigre ou de melhor qualidade.	Unidade	100
174	Pincel filete sintético, redondo nº 0, confeccionado com pelo macio na cor marrom, virola em alumínio polido, cabo curto de madeira. Marca sugerida: Condor, Leo&Leo, Tigre ou de melhor qualidade.	Unidade	100
175	Tinta acrílica em cores variadas para uso em tecido, solúvel em água, acondicionada em pote plástico contendo 37ml, produto	Unidade	480

	não tóxico. Marca sugerida: Acrilex ou de melhor qualidade.		
176	Tinta auto relevo não atóxica com 20g, com tampa rosqueável e trava dificultando abertura por crianças menores de 3 anos, e bico aplicador que facilita a pintura. Contar na Embalagem: validade, dados de identificação do fabricante, código de barras. Marca sugerida: Acrilex ou de melhor qualidade.	Unidade	500
177	Tinta guache na cor amarelo ouro, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Marca sugerida: Acrilex ou de melhor qualidade.	Unidade	400
178	Tinta guache na cor amarelo pele, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Marca sugerida: Acrilex ou de melhor qualidade.	Unidade	400
179	Tinta guache na cor azul celeste, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Marca sugerida: Acrilex ou de melhor qualidade.	Unidade	400
180	Tinta guache na cor azul turquesa, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Acrilex ou de melhor qualidade.	Unidade	400
181	Tinta guache na cor branco, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Acrilex ou de melhor qualidade.	Unidade	410
182	Tinta guache na cor laranja, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Acrilex ou de melhor qualidade.	Unidade	400
183	Tinta guache na cor marrom, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Acrilex ou de melhor qualidade.	Unidade	400
184	Tinta guache na cor preta, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Acrilex ou de melhor qualidade.	Unidade	420
185	Tinta guache na cor rosa claro, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Acrilex ou de melhor qualidade.	Unidade	400
186	Tinta guache na cor rosa pink, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Acrilex ou de melhor qualidade.	Unidade	400
187	Tinta guache na cor verde bandeira, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Acrilex ou de melhor qualidade.	Unidade	400
188	Tinta guache na cor verde folha, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Acrilex ou de melhor qualidade.	Unidade	400
189	Tinta guache na cor vermelho, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina,	Unidade	400

	água, pigmento e conservante. Acrilex ou de melhor qualidade.		
190	Tinta guache na cor violeta, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Acrilex ou de melhor qualidade.	Unidade	400
191	Tinta tempera guache, tinta guache escolar frascos com 15 ml, caixa com 6 cores vivas. Tinta atóxica, lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Frascos plásticos transparentes inquebráveis com tampa plástica de rosca. Embalagem de papel cartão. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Na parte frontal - "Contém 6 unidades" No verso - "Produto atóxico" - Composição - Validade - Peso Líquido - Nome do fabricante - Selo do INMETRO O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236:2012-Segurança de Artigos Escolares.. Marca sugerida: Acrilex, Faber Castell, Mercur ou de melhor qualidade.	Unidade	2000
192	Tinta para carimbo na cor preta, à base de água, acondicionada em frasco plástico, contendo 40ml. Composição química: água, corante orgânico, glicol e conservantes. Marca sugerida: Pilot, Mercur, Radex ou de melhor qualidade.	Unidade	320
193	Tinta facial, para uso artístico, à base de água, antialérgica, peso líquido de 15 ml cada pote, nas cores branca, preta, azul, vermelha, amarela, rosa e lilás apropriada para pintura facial infantil. Disponibilizar amostra do produto. Marca sugerida: Colormake, Pintakara, Cor&Art ou de melhor qualidade.	Unidade	600
194	Tinta spray na cor dourada, utilizada em pinturas artísticas de modo geral, acondicionada em lata de 360ml, com bico anatômico facilitando aplicação. Composição: Resina acrílica, xileno, pigmentos orgânicos e inorgânicos, acetona, butano. Marca sugerida: ColorGin, Tekbond, Radcolor ou de melhor qualidade.	Unidade	250
195	Tinta spray na cor marrom barroco, utilizada em pinturas artísticas de modo geral, acondicionada em lata de 360ml, com bico anatômico facilitando aplicação. Composição: Resina acrílica, xileno, pigmentos orgânicos e inorgânicos, acetona, butano. Marca sugerida: ColorGin, Tekbond, Radcolor ou de melhor qualidade.	Unidade	230
196	Tinta spray na cor prata, utilizada em pinturas artísticas de modo geral, acondicionada em lata de 360ml, com bico anatômico facilitando aplicação. Composição: Resina acrílica, xileno, pigmentos orgânicos e inorgânicos, acetona, butano. Marca sugerida: ColorGin, Tekbond, Radcolor ou de melhor qualidade.	Unidade	240
197	Tinta spray na cor verde, utilizada em pinturas artísticas de modo geral, acondicionada em lata de 360ml, com bico anatômico facilitando aplicação. Composição: Resina acrílica, xileno, pigmentos orgânicos e inorgânicos, acetona, butano.	Unidade	230

	Marca sugerida: ColorGin, Tekbond, Radcolor ou de melhor qualidade.		
198	Tinta spray na cor azul marinho, utilizada em pinturas artísticas de modo geral, acondicionada em lata de 360ml, com bico anatômico facilitando aplicação. Composição: Resina acrílica, xileno, pigmentos orgânicos e inorgânicos, acetona, butano. Marca sugerida: ColorGin, Tekbond, Radcolor ou de melhor qualidade.	unidade	200
199	Tinta spray na cor vermelho, utilizada em pinturas artísticas de modo geral, acondicionada em lata de 360ml, com bico anatômico facilitando aplicação. Composição: Resina acrílica, xileno, pigmentos orgânicos e inorgânicos, acetona, butano. Marca sugerida: ColorGin, Tekbond, Radcolor ou de melhor qualidade.	unidade	200
200	Tinta spray na cor branca, utilizada em pinturas artísticas de modo geral, acondicionada em lata de 360ml, com bico anatômico facilitando aplicação. Composição: Resina acrílica, xileno, pigmentos orgânicos e inorgânicos, acetona, butano. Marca sugerida: ColorGin, Tekbond, Radcolor ou de melhor qualidade.	unidade	200
201	Pistola aplicadora de cola silicone em bastão grosso, com botão liga e desliga, ponta em metal com isolante para evitar queimaduras, tamanho grande, bivolt 110/220 volts e 40w. Adequado para colagem de papel, plástico, cerâmica e madeira.	Unidade	130
202	Pistola aplicadora de cola silicone em bastão fino, com botão liga e desliga, ponta em metal com isolante para evitar queimaduras, tamanho grande, bivolt 110/220 volts e 10w . Adequado para colagem de papel, plástico, cerâmica e madeira.	Unidade	120
203	Cola quente em bastão de silicone fino med. 7,5 MM de diâmetro x 30 CM de comprimento.	Unidade	950
204	Cola quente em bastão de silicone grosso med. 11,2 MM de diâmetro x 30CM de comprimento.	Unidade	750
205	Grampeador de pressão para uso em tapeceiro.	Unidade	30
206	Guilhotina manual para corte de papel, capacidade para 12 folhas, facão 46', extensão do corte 46cm, medidas aproximadas 55cmx33cm, peso líquido 5,1kg	Unidade	20
207	Prancheta Confeccionado Em Poliestireno. Formato Ofício. Com Presilha De Pressão Em Metal. Medindo 24 X 34cm	Unidade	50
208	Tecido tipo TNT , 100% polipropileno, nas cores vermelho, amarelo, branco, azul, verde, preto, azul roial, azul claro, laranja, amarelo ouro, vermelho, verde escuro, rosa, marrom, com 40g, embalado em tubete de papelão contendo 50m, medindo aproximadamente 1,40m de altura. ,	Rolo	300

209	Tesoura Escolar Sem Ponta - Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno, lâmina de corte produzida em aço inoxidável, espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Comprimento mínimo: 130 mm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236:2012-Segurança de Artigos Escolares. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	2000
210	Tesoura escolar sem ponta, com cabo anatômico e lâmina em aço inoxidável 25901/105, com 05 polegadas, 64mm de largura, 9mm de altura, 13mm de comprimento. Embalada em blister individual. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	1100
211	Tesoura de picotar, sem ponta, com lâmina confeccionada em aço inoxidável, cabo em formato anatômico, para fácil manuseio, medindo de um lado 10cm de comprimento e 8,7cm do outro, totalizando 21cm de comprimento. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	350
212	Tesoura multi-uso para escritório tamanho médio, com ponta em aço inoxidável, medindo 8cm de comprimento e cabo plástico em formato anatômico, medindo 13 cm de comprimento, totalizando 21 cm de altura. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	350
213	Balão de festa nº 09 em látex colorido e liso, acondicionado em pacote plástico transparente lacrado, contendo 50 unidades. Constar na embalagem: quantidade, código barras, data de fabricação e validade, número do lote, selo do INMETRO conforme NBR 11786 e dados de identificação do fabricante. Marca sugerida: São Roque, Art-latex, Granfesta ou de melhor qualidade.	Pacote	1200
214	Palito de madeira, no formato achatado com pontas arredondadas, para uso em picolés ou uso escolar, pacote com 100 unidades.	Pacote	650
215	Palito de madeira, com pontas finas para uso em churrasco ou escolar, pacote com 100 unidades.	Pacote	600
216	Barbante 8 fios 250 gramas com metragem aproximada entre 100 e 300 metros, confeccionado em 100% algodão. O produto deverá ser embalado em plástico transparente, contendo gramatura e metragem.	Rolo	400
217	Relógio medindo de 24 a 26 cm de diâmetro; à pilha, contendo: aro plástico cromado, algarismos arábicos, sistema silencioso sem tic-tac e botões de regulação na parte traseira do produto.	Unidade	102
218	Calculadora manual com 12 dígitos, visor amplo, composta de: corretor de dígito, porcentagem, tecla inversor de sinal, tecla de duplo zero, tecla de retrocesso para apagar último caracter, dupla alimentação (solar e bateria). Dimensões aproximadas: 160mm de altura x 110mm de largura e 30mm de profundidade.	Unidade	220

	Disponibilizar amostra do produto.		
219	CD RW (REGRAVAVEL) - 80 MIN regravável - 80 minutos, capacidade de 700 mb, velocidade de 12x, em envelopes de papel. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	50
220	DVD-R utilizado para gravação de áudio, vídeo e dados, com 120min, capacidade de 4.7GB, acondicionado em embalagem fechada e segura, acondicionado em envelope de papel. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	6000
221	Mousepad preto 100% ergonômico, com apoio macio para o pulso. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	60
222	Pendrive com capacidade de 16gb, cores variadas, dimensões aproximadas de 19cm de largura e 13cm de altura, com gravação de até 5mbps. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	80
223	Pilha alcalina AA	Unidade	1300
224	Pilha alcalina AAA	Unidade	1300
225	Bateria 9V para microfone sem fio	Unidade	150
226	Bobina p/ maquina calculadora 57 x 30 (1 via) . Na embalagem do produto deve conter informações do produto e do fabricante.	Rolo	20
227	Bobina termica 360m x 57mm para relógio print point II	Unidade	120
228	Bobina termica tecterm med. 79 mm x 40 m (cor amarela), na embalagem do produto deve conter informações do produto e do fabricante.	Unidade	5400
229	Post it - Blocos auto adesivos com embalagens com 100 fls, medindo 76 mm x 76mm. Cores variadas.	Bloco	420
230	Post It - Blocos Auto Adesivos Com 4 Quatro Cores - Embalagem Com 100 Fls Cada, Medindo 38 Mm X 50mm. Cores Variadas.	Bloco	100
231	Marcadores de página - Blocos de notas adesivas, medindo 12,7 mm x 44,4 mm Contendo 50 folhas por cor, sendo 4 blocos na embalagem (total de 200 folhas).	Bloco	100
232	Marcadores de página - Blocos de notas adesivas, medindo aproximadamente 12 mm x 45 mm, Contendo 8 cores, 25 folhas por cor, total de 200 folhas.	Bloco	100
233	Garrafa Squeeze 300 ml Material: plástico flexível, frasco na cor transparente com tampa rosqueável, na cor azul, com vedação completa, válvula (bico) em PEMD (polietileno de média densidade) flexível na cor cristal.	Unidade	2700
234	Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão ou de melhor qualidade.	Unidade	40

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, SOB DEMANDA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR, EM ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC-AR/RN, conforme QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES dos produtos contidos no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de materiais para o uso diário. São materiais de uso contínuo e indispensáveis nas atividades administrativas e nas ações pedagógicas.

2.2. Esses materiais, portanto, não só irão suprir a ausência daqueles que já utilizamos e se encontram em falta, como também, irão compor as necessidades previstas de materiais de uso contínuo, necessários à reposição do estoque do Almoxarifado, para atender as demandas das unidades operacionais e Sede, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e ações pedagógicas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, por um período de 12 (doze) meses, nas seguintes unidades e atividades:

1. Sesc Ler Nova Cruz;
2. Sesc Ler São Paulo do Potengi;
3. Sesc Ler Zona Norte;
4. Sesc Macaíba;
5. Sesc Odontologia;
6. Sesc Potilândia;
7. Sesc Sede (Adm. Regional);
8. Sesc Cidade Alta/Sesc Cidadão
9. Rio Branco;
10. Cidade Alta.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - A contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente e escolar será realizada sob a forma de Registro de Preço nos termos do Capítulo VIII da Resolução 1.570/2023 (Regulamento de Licitações e Contratos do SESC).

3.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamentos Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc RN, nos termos da Resolução nº 1.570/2023 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

3.3 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

3.4 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

3.5 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

3.6 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

3.7 - O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

3.8 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

3.9 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação do documento específico abaixo:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu produtos compatíveis com o objeto e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

4.2. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - DAS AMOSTRAS

5.1.1. O Sesc AR/RN solicitará à empresa classificada em primeiro lugar, AMOSTRA dos produtos ofertados que possuam marca diferente da sugerida no descritivo (ANEXO I), em observância ao princípio da similaridade e a padronização da qualidade. As amostras deverão conter no mínimo as especificações constantes no Anexo I, devidamente embalada e identificada, mencionando ainda o nome da empresa, o número do edital, pregão, do lote e item respectivo.

5.1.2. Deverão ser apresentadas amostras solicitadas dos itens 7, 20, 21, 37, 38, 39, 47, 62, 65, 66, 67, 109, 110, 137, 138, 139, 210, 211, 211, 212, 218, 219, 220, 221, 222.

4.1.3. A amostra deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal pelo Sesc AR/RN, aos cuidados da Comissão de Licitação, no endereço abaixo:

Serviço Social do Comércio – Sesc AR/RN

CNPJ: 03.591.097/001-42

Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-070.

Tel.: (84) 3133-0360 Ramal: 263

cpl@rn.sesc.com.br - <http://www.sescrn.com.br>

5.1.4. Para efeito de protocolo, o LICITANTE deverá apresentar junto com as amostras a descrição do item entregue e identificação da empresa, em duas vias.

5.1.5. A empresa deverá autorizar a completa análise do produto para comprovar a compatibilidade de suas características com as exigências do Termo de Referência e suas Especificações (Anexo I), mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização por sua inutilização.

5.1.6. As amostras serão analisadas pelo comitê técnico que observará como critérios de avaliação, as especificações contidas no Anexo I.

5.1.7. Entende-se como critérios para avaliação: qualidade e durabilidade.

- a) **Qualidade:** Apresentar informações adequadas, claras, com especificação correta de quantidade, características, composição, prazo de validade, bem como riscos que apresentam à saúde e segurança do consumidor.

5.1.8. Os produtos importados devem seguir as mesmas recomendações dos nacionais e as informações devem estar em língua portuguesa.

- b) **Durabilidade:** Resistência ao uso diário dentro do prazo de validade.

5.1.9. A amostra será analisada, em até **05 (dias) dias úteis**, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por técnico especialmente designado para tal finalidade, que elaborará relatórios de análise técnica que serão utilizados pela Comissão de Licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

5.1.10. Considerar-se-á DESCLASSIFICADO o LICITANTE que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la, devendo ser chamados os demais LICITANTES, na ordem de classificação, para apresentação de amostra.

5.1.11. A amostra reprovada deverá ser retirada em até **03 (três) dias úteis** após a Homologação, em endereço que será indicado pela Comissão de Licitação.

5.1.12. As amostras não retiradas nos prazos mencionados poderão ser descartadas pelo Sesc AR/RN, não cabendo nenhum recurso por parte da Proponente, neste sentido.

5.1.13. O Sesc AR/RN reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora, do lote, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

5.1.14. Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados como quantitativos a serem entregues.

5.1.15. As amostras serão válidas somente para esta Licitação, no Sesc AR/RN.

5.1.16. Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio e possível retirada da amostra é de inteira responsabilidade do LICITANTE.

5.2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme abaixo:

Serviço Social do Comércio – Centro de Distribuição

CNPJ: 03.591.097/0016-29

Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59031-150

Tel.: (84) 4005-1026

Horário para entrega: das 08h às 11h30 (Segunda à Quinta).

5.2.2. A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc AR/RN, em até **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF), pelo Setor de Compras.

5.2.3. As especificações técnicas e de qualidade descritas no ANEXO I, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3.1. O transporte, a carga e a descarga dos produtos ocorrerão por conta do (s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.3.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em perfeitas condições, na quantidade solicitada, **nos prazos e locais determinados no Termo de Referência e da proposta**,

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente: quantidade, valor e identificação correta do produto.

5.3.3. O Sesc não efetivará o recebimento do (s) produto (s) que estiver (em) em desacordo com as especificações contidas no ANEXO I deste edital.

5.3.4. O recebimento dos produtos será feito após inspeção detalhada de funcionário do Sesc AR/RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega.

5.3.5. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

1. Provisoriamente, das seguintes formas:

- a) Pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega;
- b) Pelo técnico responsável, em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório pelo almoxarifado, devendo os produtos recusados serem substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN;

2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, pelo técnico responsável pela aquisição.

5.3.6. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN.

5.3.7. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato quando for o caso, e na Lei.

5.3.8. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.3.9. A qualidade dos produtos, objeto da licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou demais órgãos

fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

6 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo responsável do almoxarifado, aos quais competem dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro, e de tudo darão ciência à Administração.

6.2. Os Fiscais são responsáveis pela conferência da conformidade no material de acordo com o Anexo I, referente às suas unidades, e exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura da Ata de Registro.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos ____ dias de _____ de _____.

(Assinatura do representante)

NOME

CPF:

Cargo na Empresa

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº 24/00015-PE

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, situada na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, nos termos Resolução Sesc nº 1570, de 20/09/2023, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio - Sesc, que altera, modifica e consolida o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc; e pelas disposições do instrumento convocatório Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 24/00015-PE e de seus anexos, bem como pela legislação geral, por delegação de poderes do(a) Diretor(a) Regional, Sr(a). _____ resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pela Empresa Registrada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada na Rua xxxxxxxxx, nº xxx, Bairro, Cidade/UF, CEP: xx.xxx-xxx, conforme o julgamento da licitação supra, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registrar a proposta mais vantajosa, bem como, as adesões ao menor preço da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, SOB DEMANDA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR, EM ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC-AR/RN**, conforme homologação do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 24/00015-PE, Processo Administrativo nº **02.XXX/XXXX**, e planilha descrita abaixo:

Parágrafo único: Esta Ata poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

Essa Ata de Registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, cabendo prorrogação, caso seja de interesse pelas partes, mediante aditivo, e desde que não ultrapasse o permitido no §2º do art. 45 da Resolução Sesc nº 1570/2023.

§ 1º – Em caso de prorrogação de vigência da presente Ata, as condições iniciais serão reestabelecidas, inclusive quanto aos quantitativos.

§ 2º – O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 3º – Sempre que necessário o Sesc-AR/RN realizará pesquisa de mercado para verificar se os preços se mantêm vantajosos, sendo obrigatória que esta pesquisa preceda a prorrogação de vigência.

§ 4º – O Registro de Preço perderá sua eficácia quando atingido o termo de sua vigência, ou quando exaurir o montante registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

§ 5º – A extinção dessa Ata ocorrerá quando:

- a) A Empresa Registrada descumprir as obrigações assumidas no edital e nesta Ata;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/RN;
- d) Por inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas que dará ao Sesc-AR/RN o direito de rescindir unilateralmente a Ata.
- e) Ocorrer o termino de vigência ou a contratação do montante registrado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

A Empresa Registrada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem nos locais de entrega, conforme abaixo:

Serviço Social do Comércio – Centro de Distribuição

CNPJ: 03.591.097/0016-29

Endereço: Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59031-150

Telefone: (84) 4005-1026

Horário para entrega: das 08h às 11h30 (Segunda à quinta).

§ 1º – A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc AR/RN e deverá ser feita em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da emissão da OC- Ordem de compra, emitida pelo Setor de Compras, no qual discriminará a mercadoria, a quantidade, a data, o local, o prazo e o horário, autorizando a entrega.

§ 2º – As especificações técnicas e de qualidade descritas nesta Ata de Registro de Preços, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues durante toda a sua vigência.

§ 3º – O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa registrada, sem qualquer custo adicional ao Sesc-AR/RN.

§ 4º – O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

§ 5º – A nota fiscal deverá, **obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e, deverá conter, em local de fácil visualização a OC – ORDEM DE COMPRA**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 6º – Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

3. Provisoriamente, das seguintes formas:

- c) Pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega;

d) Pelo técnico responsável, em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório pelo almoxarifado, devendo os produtos recusados serem substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN;

4. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, pelo técnico responsável pela aquisição.

§ 7º – Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Ata de Registro e na Legislação vigente.

§ 8º – O Sesc AR/RN não receberá produto diverso do que foi cotado, e não aceitará produtos que estiverem em desacordo com o Edital, restando a substituição às expensas da Empresa Registrada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

§ 9º – Os produtos deverão ser entregues tudo **rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

§ 10 – O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades dentro dos prazos legais.

§ 11 – A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à EMPRESA REGISTRADA, das sanções estabelecidas no edital e na Ata de Registro.

§ 12 – A qualidade dos produtos, objeto da licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

§ 13 – O recebimento dos produtos será feito após inspeção detalhada de funcionário do Sesc AR/RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega.

§ 14 – Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para o Sesc AR/R.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTE

A cada fornecimento de material, o pagamento será realizado pelo Sesc-AR/RN por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou boleto bancário, em até **30 (trinta) dias corridos** após a execução e **aceite definitivo** do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada à negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

§ 1º – As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de cada unidade em que forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços, sob pena de não serem aceitas.

§ 2º – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Empresa Registrada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

§ 3º – Tal exigência mínima, não exime a responsabilidade da Empresa Registrada em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc-AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 4º – O não atendimento da solicitação referida no parágrafo anterior, no prazo a ser estabelecido pelo Sesc-AR/RN, poderá implicar no inadimplemento das obrigações ora assumidas, ocasionando a execução das penalidades previstas nesta Ata de Registro, combinadas ou não com as demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

§ 5º – Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto desta Ata, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Registrada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

§ 6º – No período de vigência da Ata deverá a Empresa Registrada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade solidária ao Sesc-AR/RN.

§ 7º – Poderá ser aplicado à esta Ata de Registro de Preços, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos na Resolução Sesc nº 1570/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO

As partes contratantes estão cientes e de acordo que a presente Ata não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa Registrada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência desta Ata, o fornecimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados pelo responsável do almoxarifado, na pessoa do(a) Sr(a). **xxxxxxx, matricula nº xxxx, inscrito no CPF: xxx.***.***-xx**, representando o Sesc-AR/RN, o(a) qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro, e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – Caberá funcionário determinado no *caput* desta Cláusula, que atua como fiscal desta Ata, a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial do objeto desse Ata de Registro de Preço, e compreendem em:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito a contratação;
- d) Suspensão do direito de contratar ou licitar com o SESC-AR/RN por até 5 (cinco) anos.

§ 1º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização por responsabilidade a prejuízos causados ao SESC-AR/RN e a terceiros.

§ 2º – A entidade poderá aplicar a cláusula penal de 2% sobre o descumprimento total ou parcial da obrigação editalícias e contratuais.

§ 3º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço.

§ 4º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento referente a Ordem de Compra.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços autônomos.

§ 1º – O Aderente informará ao Gerenciador (Sesc-AR/RN) o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata registro de preço.

§ 2º – O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

§ 3º – As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

§ 4º – Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.

§ 5º – O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.

§ 6º – O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

§ 7º – O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A Registrada declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

- a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da Registrada, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.
- b) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 2º – A Registrada deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- a) Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pelo Contratante, a Registrada assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.
- b) Cas o o Contratante realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

- c) O Sesc/RN é o controlador dos dados, ficando a Registrada impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionados para pronunciamento do Sesc/RN, no seguinte endereço eletrônico dpo@rn.sesc.com.br.

§ 3º – A Registrada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

§ 4º – É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

§ 5º – Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da Registrada através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentadas ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

§ 6º – A Registrada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

- a) (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- b) A notificação não eximirá a Registrada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§ 7º – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Registrada e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

§ 8º – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a Registrada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

§ 9º – As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos

princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

§ 10 – As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

§ 11 – As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

§ 12 – As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

§ 13 – As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A Empresa Registrada que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do Sesc-AR/RN, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou Empresa Registrada, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Sesc-AR/RN poderá:

- a) Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do Sesc-AR/RN perpetrou um ato de fraude ou corrupção;
- b) Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da Empresa Registrada, entidade ou indivíduo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/RN, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,
- e) Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que

representem o reembolso ao Sesc-AR/RN dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Registrada deverá manter regularmente, durante a vigência desta Ata, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 24/00015-PE, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc-AR/RN.

§ 1º – A Empresa Registrada que consignou o menor preço se compromete a fornecer os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

§ 2º – Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas nesta Ata far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata de Registro de Preço fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 24/00015-PE.

Parágrafo único – As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esse, com todas as duas disposições, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, dos contratos e instrumentos equivalentes que represente o todo ou parte da contratação dos preços registrados.

Natal/RN, ____ de _____ de ____.

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN “N” nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal